

PROJETO DE LEI Nº , DE 2009

(Do Sr. Alex Canziani)

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a rodovia de ligação que permitirá o acesso ao Instituto Federal do Paraná – IFPR (Campus Jacarezinho).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclua-se no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal – integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, a seguinte rodovia de ligação:

“

2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano de Viação:

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição	
	Entroncamento com a BR-153/PR (km 17,0) – Portal de entrada do Instituto Federal do Paraná - IFPR (Campus Jacarezinho)	PR	3,0	-	-

.....”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A cidade de Jacarezinho está localizada no nordeste do Estado do Paraná, a poucos quilômetros do rio Paranapanema, na divisa com o Estado de São Paulo. Sua história começa no século XIX, constituindo-se um dos primeiros pólos de desenvolvimento agrícola do Estado e sua colonização foi realizada por fluminenses, paulistas e mineiros. A riqueza provém, ainda hoje, do setor agropecuário.

Jacarezinho tem em sua cidade três dos cinco *campus* da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, e um campus do Instituto Federal do Paraná - IFPR, uma autarquia federal criada em dezembro de 2008, que conta com uma reitoria e oito *campi* em várias cidades paranaenses, um deles em Jacarezinho.

O acesso rodoviário até o IFPR apresenta um trecho de aproximadamente três quilômetros de extensão que começa no entroncamento com a BR-153, que corta a cidade de Jacarezinho. É esse o trecho que deve ser incluso no Plano Nacional de Viação até o portal de entrada do IFPR, pois permitirá melhor acesso ao Campus, a partir do km 17 da BR-153.

A lei 5.917/73 permite que seja implantada rodovia federal para dar acesso a instalações federais de reconhecida importância, como é o caso do Instituto Federal do Paraná (IFPR), uma instituição pública e gratuita de educação profissionalizante criada pela lei 11.892/08, e que substitui a Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná (ET-UFPR), fundada em 1869.

Por esse motivo, apresentamos este projeto de lei para incluir o referido trecho na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, razão pela qual solicitamos aos ilustre Deputados o apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputado ALEX CANZIANI

2009_12760